



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.**

PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
PRC Nº 059/2024**

**ATENÇÃO**

No art. 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021, o licitante que não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, cometerá infração administrativa, sendo a ele aplicadas as sanções constantes do art. 156 da mesma lei.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO (Portaria Municipal n.º 282/2024)**

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**1 - PREÂMBULO**

1.0. A Prefeitura do Município de Piraúba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com critério de julgamento do tipo menor **PREÇO GLOBAL, PELO MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 071, de 2018, Decreto Municipal nº 054/2024, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 28/08/2024 até as 13h10min do dia 11/09/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13h15min do dia 11/09/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 11/09/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).**

**LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

1.1. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [www.pirauba.mg.gov.br](http://www.pirauba.mg.gov.br) através do link licitações, ou ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Maiores informações (dúvidas e esclarecimentos) poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (32) 3573-1575 ou e-mail: [cadastro@pirauba.mg.gov.br](mailto:cadastro@pirauba.mg.gov.br)

1.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piraúba/MG, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: [www.pirauba.mg.gov.br](http://www.pirauba.mg.gov.br) e disponibilizados também no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Piraúba/MG.

## **2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

2.1. O objeto do presente edital é a contratação empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical de diversas vias do município de Piraúba, conforme especificações do Projeto Básico anexo I do referido edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.



2.3. O teto máximo global estimado desta licitação é de **R\$ 90.892,10 (noventa mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)**.

2.3.1. O valor de referência global apresentado pela Plataforma BLL foi de **R\$ 90.892,1111** que considerou arredondamento 4 casas decimais depois da vírgula, a planilha orçamentária apresentada conforme orientação do engenheiro responsável, acompanhada dos respectivos valores unitários e globais para execução da obra não poderá ser alterada. Sendo assim irá prevalecer o valor global da Planilha Orçamentária apresentada pelo engenheiro responsável.

2.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL**, o lance será efetuado referente ao valor global, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta da pregoeira a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

### **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;  
ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO 03 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
ANEXO 04 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;  
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;  
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO;  
ANEXO 08 – BDI  
ANEXO 09 – MEMORIAL DESCRITIVO  
ANEXO 10 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
ANEXO 11 – SINALIZAÇÃO – PRANCHAS 1 A 10  
ANEXO 12 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1 As impugnações deverão ser manifestadas por meio eletrônico via internet, no site: **www.bll.org.br**, essas serão anexadas ao processo no portal pela pregoeira, para conhecimento de todos.

4.2. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis,**



**limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.**

4.3. A resposta será disponibilizada no site: **www.bll.org.br** para conhecimento da parte interessada, bem como disponibilizado no Portal Transparência do Município no seguinte endereço eletrônico [www.pirauba.mg.gov.br](http://www.pirauba.mg.gov.br).

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, por escrito e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem formalizado o seu **cadastro junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.4.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara e REsp 1.826.299).

**5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.**



### **5.a. DA VISITA TÉCNICA**

5.1.a – A visita técnica é facultativa, sendo realizada sob responsabilidade e às expensas da licitante interessada. Os licitantes poderão visitar os locais da realização do serviço, tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades para a execução das mesmas. A visita técnica facultativa deverá ser agendada previamente com o Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes, a quem caberá atestar a visita. O agendamento será feito pelo telefone (32) 3573-2050, até o último dia útil anterior à data da entrega da proposta.

5.2.a. Independentemente de o LICITANTE ter realizado a Visita Técnica deverá o mesmo declarar para todos os efeitos, que tem pleno conhecimento da natureza e das condições do objeto desse Edital, bem como dos fatores que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados para sua execução, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este, conforme modelo constante no Anexo 10.

### **6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL**

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de **identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. De acordo com o artigo 10, do Decreto Municipal 028/2021, o Licitante deverá utilizar a plataforma mediante sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual deverá declarar ter pleno conhecimento, em conformidade o anexo 07 onde:

6.10. São responsabilidades do Licitante:

6.10.1. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

6.10.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

6.10.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

6.10.4. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Anexo III.I do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

6.10.5. **Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, quando se sagrar vencedor do certame, ou referente aos lotes que se sagrar vencedor, diretamente ao operador do sistema, conforme itens 6.1 e 6.3 deste Edital.**

6.10.6. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

## **7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE**

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site **www.bll.org.br**, até as **13h10min** do dia **11/09/2024**, horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, bem como, se for o caso, manifestar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

condição ou não de ME ou EPP junto a plataforma, sendo de sua total responsabilidade a informação mencionada.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. . Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, conforme arts. 63, §1º e 121 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Além do preço global, os preços unitários (com e sem BDI) não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada conforme anexo 02 do edital.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O licitante vencedor deverá apresentar a Cronograma Físico-Financeiro em conformidade com a planilha apresentada na licitação, informando como serão executados os serviços por empreitada global, para que o Fiscal do Município possa atestar as etapas, quando concluídas.

**7.10. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir das **13h15min** do dia **11/09/2024**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



8.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.**

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. A partir das **13h30min** horas do dia **11/09/2024**, horário de Brasília – DF, será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do ofertante**.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**9.6. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte **(20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a



três **(3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.8.1. Caso não identificado automaticamente pelo sistema e verificado pela pregoeira a utilização de software robô para oferta automatizada de lances, o licitante identificado utilizando esse sistema será desclassificado.**

9.8.1.1. Durante a Sessão a pregoeira motivará a desclassificação do participante por utilização de software robô, ato contínuo o licitante poderá apresentar sua defesa, ainda durante a sessão.

9.8.1.2. Caso a utilização de software robô seja detectada após o encerramento da sessão o licitante desclassificado será intimado a apresentar sua defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso do desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.



## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES**

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, após notificação da pregoeira através do sistema do portal, enviar a proposta para o endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para proceder a análise de sua aceitabilidade. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas opções devidamente justificadas.

**10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo II) obedecendo às seguintes condições:**

10.1.1. Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

10.1.2. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.1.3. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.1.4. Deve conter identificação do número do Pregão; e

10.1.5. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**10.2. A Proposta de Preços deverá conter:**

10.2.1. Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

10.2.2. Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.2.3. Indicação do preço unitário e total do lote da proposta, bem como a MARCA dos produtos, **se for o caso**.

10.2.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.2.6. Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.



10.2.7. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.3. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.4. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Projeto Básico.

10.5. A Pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, nos termos do art. 61 da Lei 14.133/2021, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:**

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até **5 (cinco) minutos** da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.**

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Piraúba/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



**14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do **sistema da BLL** em original ou cópia autenticada, seguindo o prazo constante no item 7.1 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Documentos que não tem como conferir a autenticidade via internet, devem ser anexados na plataforma obrigatoriamente, em cópia autenticada em cartório.

15.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

### **15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.3.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

15.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



15.3.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

15.3.4. Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa ou dos administradores da empresa;

#### **15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.4.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9;

15.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

15.4.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais. Se por ventura a CND municipal não disponibilizar condições para conferência via online, deverá o licitante apresentar a respectiva CND autenticada em Cartório.

15.4.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

#### **15.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias.

#### **15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES**

15.6.1. Declaração Conjunta, conforme Anexo 03;

15.6.2. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Anexo 04, quando se enquadrar, e para usufruir dos benefícios previstos em Lei e no Edital;



**15.7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.7.1. Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente que a proponente tenha prestado serviço compatível ou similar com o objeto licitado (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos);

15.7.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

15.7.3. Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente;

15.7.4. Atestado de Visita Técnica – (anexo 10 do edital), obrigatório para a licitante que a tenha realizado;

15.7.5. O(s) responsável(is) Técnico(s) da Empresa deve(rão) comprovar vínculo empregatício com a empresa, na data da apresentação da proposta. A comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou ainda, no caso de sócio, da cópia autenticada do Contrato Social vigente, ou contrato individual de trabalho, nos termos do art. 456 da CLT.

15.8. Será consultado e gerado pelo PREGOEIRO através do **endereço eletrônico do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:11632294692727>)**, **CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTE INIDÔNEO do LICITANTE VENCEDOR**, constatando-se alguma irregularidade, será motivo para **INABILITAÇÃO**.

15.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

**15.10. No caso de verificação de irregularidades nos documentos suso mencionados para habilitação da licitante, a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais ou outras fontes, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.**

15.11. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, através do sistema, nos termos desse edital. A pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

15.12. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.13. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a **90 (noventa) dias**;

15.14. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

## **16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR**

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

### **16.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:**

16.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

16.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões **exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006**;

16.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



16.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, nos termos do art 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

17.2. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que **começará a contar do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: **www.bll.org.br**, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pela pregoeira, para conhecimento de todos.

17.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até **3 (três) dias úteis** para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação ao licitante vencedor.



17.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente edital.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar o contrato, caso não seja possível o mesmo será enviado ao licitante vencedor para assinatura, através dos CORREIOS.

18.2. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

18.3. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3.1. Caso a devolução se dê por meio dos CORREIOS, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para comprovar o envio do documento por meio do rastreamento de documentos dos CORREIOS.

18.4. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.5. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

18.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção de acordo com o item 26 deste edital.

### **18.a. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

18.a.1. Para garantia da execução do contrato, será exigido, 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.a.2. O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.a.2.1 Quando o contratado optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do § 3º do mesmo artigo, o prazo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



18.a.2.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

18.a.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.a.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2023:

18.a.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

18.a.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

18.a.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **19. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

19.1. Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações vigentes, atenderem ao prazo de entrega e execução, conforme as descrições contidas no termo de referência para cada item, respeitando as especificidades de cada serviço.

19.2. Quando a prestação dos serviços ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura do contrato.

## **20. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

20.1. O presente contrato terá a vigência de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com conveniência e oportunidade da Administração pública.

20.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

20.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

20.3.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;



20.3.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: De acordo com as peças técnicas anexadas

20.3.3. Local e horário da prestação de serviço: De acordo com o item 20.3.5;

20.3.4. Cronograma de realização dos serviços: a execução física da obra deverá seguir **ESTRITAMENTE** o CRONOGRAMA apresentado pela empresa vencedora.

#### **20.3.5. Local da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados nas seguintes ruas do Município de Piraúba/MG, de acordo com as solicitações através da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura:

- MARGINAL OPEMÁ
- RUA MARIA GERALDA RIBEIRO
- RUA DOS TUPIS
- RUA THEREZINHA VALADARES SOARES
- RUA DA ANTIGA ESTAÇÃO
- RUA ANTÔNIO GOMES LOPES
- RUA DO PICA-PAU
- RUA VEREADOR ISAÍAS FERREIRA COSTA
- RUA TANGUETÁ 1 e 2
- RUA TANGUETÁ CONTINUAÇÃO
- RUA ANTÔNIO JANUÁRIO DE SOUZA
- RUA PENA
- RUA MARIA GERALDA RIBEIRO
- RUA DOS TUPIS
- RUA THEREZINHA VALADARES SOARES
- RUA PREFEITO JOSÉ XAVIER VIEIRA

#### **5.4. Especificação da garantia do serviço**

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.5. Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço;

20.6. A avaliação da execução do objeto será feita pelo fiscal do contrato, através da emissão de Boletim de Medição.

20.6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



20.6.1.1. Não produzir os resultados acordados,

20.6.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.6.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.6.1.4. A execução serviços em desacordo com as etapas estabelecidas no cronograma apresentado pela empresa vencedora e aceito pela administração pública, acarretará no não pagamento total da etapa prevista.

Do recebimento

20.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, o fiscal do contrato realizará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.7.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

20.8.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

20.8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

20.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.9.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

20.9.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.9.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

20.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.11.4.1 A NOTA FISCAL que só poderá ser emitida após a aferição do Boletim de Medição realizado pelo FISCAL DO CONTRATO.

20.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



20.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **21. PAGAMENTO**

21.1. Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após as festividades, mediante entrega da nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

21.2. No caso de emissão de títulos de cobrança, o mesmo deverá apresentar instrução de vencimento contra apresentação e não deverá conter instruções de protesto.

21.3. A Prefeitura Municipal de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

21.4. O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto bancário); os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

21.5. A Prefeitura Municipal de Piraúba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

21.9. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

-02.06.15.451.0015.2.096-3.3.90.39 – Sinalização Vertical/Horizontal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 283.

## **23. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

23.1. No interesse da Prefeitura Municipal de Piraúba, o valor inicial atualizado da Nota



de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

23.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias; e

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **23.a. DO REALINHAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

23.1.a. Realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios, apresentando para tanto, **Notas Fiscais dos produtos e planilha detalhando pormenorizadamente o percentual ocorrido entre os períodos da apresentação da proposta e o momento em que ocorrerem fatos posteriores**, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra, de acordo com ato convocatório. O município poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

**23.2.a.** O MUNICÍPIO poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa da CONTRATADA pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

#### **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.1.2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de Registro de Preços;

25.1.3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou



**prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;**

25.1.4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

25.1.5. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **26. PENALIDADES**

26.1. Se o licitante, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsa, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

26.1.1. Deixe de apresentar documentos referentes ao item 15, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

26.1.1.1. Caso se trata de uma Licitante enquadrada como ME ou EPP tal penalidade se apurará após o prazo legal de regularização;

26.1.2. Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%;

26.1.3. Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos será impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

26.2. Caso o Licitante convocado para assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço não o faça no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, ser-lhe-á aplicado:

26.2.1. Advertência caso venha a assinar o contrato ou ata de registro de preço com atraso, não ocasionando prejuízos à Administração Pública, desde não seja reincidente;

26.2.2. Multa no importe de 20% sobre o valor do contrato ou ata de registro de preço, caso não assine os mesmos, causando prejuízos ao Município.

26.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município sendo declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de das demais penalidades previstas.

26.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou ata de registro de preço sujeitará o contratado licitante vencedor às seguintes penalidades:

26.3.1. Advertência por escrito;

26.3.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

26.3.3. Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

26.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou outro instrumento equivalente que vier a substituí-lo, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens 26.3.2 e 26.3.3;

26.3.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou outro instrumento que vier a substituí-lo, calculado sobre a parte inadimplente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

26.3.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou outro instrumento equivalente que vier a substituí-lo, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

26.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

26.4. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

26.4.1. Advertência por escrito;

26.4.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

26.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

26.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

26.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

26.7. A multa será descontada da garantia do contrato e será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame, ou a licitação não possua garantia.

26.8. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Secretário da pasta requisitante e ratificado pelo chefe do Executivo após a oportunização do contraditório.

26.9. O Procedimento Administrativo para apuração da não assinatura do contrato, Ata de Registro de Preço, de irregularidade no cumprimento do contrato seguirá as seguintes diretrizes:

26.9.1. O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preço que identificar a não assinatura e/ou a irregularidade no cumprimento do contrato notificará o CONTRATADO para que no prazo de 05 dias regularize o fato ou apresente defesa fundamentada o conteúdo da notificação;

26.9.1.1. A notificação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Piraúba/MG ou por meio de Aviso de Recebimento, sendo na mesma modalidade – via AR -, para empresas com sede em outra municipalidade.

26.9.1.2. Considera-se a data de contagem do prazo a data aposta no documento (NOTIFICAÇÃO), QUANDO FOR PESSOALMENTE, como de recebimento pelo responsável da empresa ou funcionário da mesma, e quando for AR a data aposta pelo funcionário dos CORREIOS.

26.9.2. Caso a empresa notificada não regularize o fato, o fiscal do contrato através de nota técnica informará ao secretário da pasta que tomará as medidas cabíveis conforme o Decreto Municipal nº 054/2024.

26.9.2.1. Instaurado o procedimento administrativo, a empresa será intimada para que no prazo de 5 (cinco) úteis apresente defesa sobre as razões do descumprimento do contrato, Ata de Registro de Preço ou da não assinatura dos mesmos.

26.9.2.2.1. A intimação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Piraúba/MG ou por meio de Aviso de Recebimento, sendo na mesma modalidade – via AR -, para empresas com sede em outra municipalidade.

26.9.2.2.2. Considera-se a data de início da contagem do prazo para apresentação de defesa a aposta no documento (NOTIFICAÇÃO), QUANDO FOR PESSOALMENTE, como de recebimento pelo responsável da empresa ou funcionário da mesma, e quando for AR a data aposta pelo funcionário dos CORREIOS.

26.9.3. Após o prazo definido, elaborará relatório final, contendo OBRIGATORIAMENTE:



26.9.3.1. Breve relato dos fatos;

26.9.3.2. Indicação da cláusula ou item do edital que se considerou descumprido;

26.9.3.2.1. Caso o secretário pela pasta requisitante entenda que não houve irregularidade ou descumprimento do edital, indicará os motivos finalizando o relatório.

26.9.3.3. Sugestão da penalidade a ser aplicada.

26.9.4. O relatório final será submetido ao Excelentíssimo senhor Prefeito PARA Apreciação e/ou Ratificação.

## **27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

27.1. Fica assegurado ao Município de Piraúba/MG, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Piraúba/MG.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento, e possui capacidade técnica para a execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

28.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.6. A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

28.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

28.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.9. No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

## **29. FORO**

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piraúba, 26 de Agosto de 2.024.

**SECRETÁRIO DEMANDANTE**

**PAULO CÉSAR DE SOUZA LAGE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

**ANEXO 01**

**PROJETO BÁSICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**  
**PRC Nº 059/2024**

**1 - OBJETO**

O objeto do presente edital é a contratação empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical de diversas vias do município de Piraúba, conforme especificações do Projeto Básico anexo I do referido edital, constantes abaixo:

									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA/ MG									
									
FLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS									
MUNICÍPIO/UF:	PIRAUBA/ MG					DATA DA FLANILHA:		22/08/2024	
OBJETO:	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA					FORMA DE EXECUÇÃO:		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (CONFORME PROJETO)					BDI		19,61%	
REFERÊNCIA:	SINAPI Composições e Itens/DEZEMBRO/2023 (ONERADO)   SETOP Leste/AGOSTO-2023 (ONERADO)					BDI		DIFERENCIADO	
PRazo DE EXECUÇÃO:	3 meses					R\$		-	
ITENS / SUBITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) S/ BDI	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)	
<b>SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA</b>									
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>R\$</b>	<b>90.892,10</b>
<b>1</b>								<b>R\$</b>	<b>3.446,98</b>
<b>1.1</b>								<b>R\$</b>	<b>3.446,98</b>
<b>BAIRRO JOÃO GROFFO</b>									
<b>MARGINAL OPEMÁ</b>									
<b>SINALIZAÇÃO</b>									
1.1.1	SETOP	RO-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura = 0,30m [execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais]	m2	17.1100	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	532,98
1.1.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m [execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais] [Embalado em RO-41239]	M	286.6200	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	1.008,90
1.1.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº1A, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO.	UN	2.0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	987,10
1.1.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	2.0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	918,00
<b>1.2</b>								<b>R\$</b>	<b>4.630,52</b>
<b>RUA MARIA GERALDA RIBEIRO</b>									
<b>SINALIZAÇÃO</b>									
1.2.1	SETOP	RO-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura = 0,30m [execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais]	m2	27.4900	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	856,31
1.2.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m [execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais] [Embalado em RO-41239]	M	207.1300	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	729,10
1.2.3	COMPOSIÇÃO	4	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº1A, SEMI-REFLEXIVA, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO EM TUBO EXISTENTE	UN	1.0000	R\$ 156,73	R\$ 187,46	R\$	187,46
1.2.4	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº1A, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	3.0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	1.480,65
1.2.5	COMPOSIÇÃO	6	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	3.0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	1.377,00
<b>1.3</b>								<b>R\$</b>	<b>4.589,46</b>
<b>RUA DOS TUPIS</b>									
<b>SINALIZAÇÃO</b>									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA/ MG										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
MUNICÍPIO/UF:	PIRAUBA/ MG					DATA DA PLANILHA:		22/08/2024		
OBJETO:	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA					FORMA DE EXECUÇÃO:		EMPREitada POR PREÇO GLOBAL		
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (CONFORME PROJETO)					BDI	19,61%	BDI DIFERENCIADO	R\$	
REFERÊNCIA:	SINAPI Composições e Insumos/DEZEMBRO/2023 (ONERADO)   SETOP Leste/AGOSTO-2023 (ONERADO)							R\$	-	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	3 meses									
ITENS / SUBITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) S/ BDI	PR. UNIT. (R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)		
1.3.1	SETOP	RO-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	27.3300	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	851,33	
1.3.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasado em RO-41239)	M	196.8800	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	693,02	
1.3.3	COMPOSIÇÃO	4	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº14, SEMI-REFLEXIVA, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO EM TUBO EXISTENTE	UH	1,0000	R\$ 156,73	R\$ 187,46	R\$	187,46	
1.3.4	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº14, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5380 CLASSE LEVE DN 500MM, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UH	3,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	1.480,65	
1.3.5	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UH	3,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	1.377,00	
1.4	<b>RUA TEREZINHA VALADARES SOARES</b>								<b>R\$</b>	<b>6.403,48</b>
1.4.1	SETOP	RO-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	50,1900	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	1.563,42	
1.4.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasado em RO-41239)	M	119,2500	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	419,74	
1.4.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº14, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5380 CLASSE LEVE DN 500MM, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UH	6,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	2.961,30	
1.4.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UH	1,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	459,00	
2	<b>RUA DA ANTIGA ESTAÇÃO</b>								<b>R\$</b>	<b>6.481,85</b>
2.1	SETOP	RO-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	40,9700	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	1.276,22	
2.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasado em RO-41239)	M	396,4300	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	1.395,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA/ MG										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
MUNICÍPIO/UF:	PIRAUBA/ MG					DATA DA PLANILHA:		22/08/2024		
OBJETO:	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA					FORMA DE EXECUÇÃO:		EMPREitada POR PREÇO GLOBAL		
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (CONFORME PROJETO)					BDI	19,61%	BDI DIFERENCIADO	R\$	
REFERÊNCIA:	SINAPI Composições e Insumos/DEZEMBRO/2023 (ONERADO)   SETOP Leste/AGOSTO-2023 (ONERADO)							R\$	-	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	3 meses									
ITENS / SUBITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) S/ BDI	PR. UNIT. (R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)		
2.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº14, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5380 CLASSE LEVE DN 500MM, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UH	4,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	1.774,20	
2.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UH	4,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	1.836,00	
3	<b>RUA ANTONIO GOMES LOPES</b>								<b>R\$</b>	<b>8.520,85</b>
3.1	SETOP	RO-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	78,2200	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	2.436,55	
3.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasado em RO-41239)	M	85,2000	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	299,90	
3.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº14, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5380 CLASSE LEVE DN 500MM, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UH	8,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	3.948,40	
3.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UH	4,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	1.836,00	
4	<b>RUA DO PICA-PAU</b>								<b>R\$</b>	<b>3.823,75</b>
4.1	SETOP	RO-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	24,8300	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	773,45	
4.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasado em RO-41239)	M	35,1000	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	123,55	
4.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº14, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5380 CLASSE LEVE DN 500MM, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UH	5,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	2.467,75	
4.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UH	1,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	459,00	
5	<b>RUA VEREADOR ISAIAS FERREIRA COSTA</b>								<b>R\$</b>	<b>4.245,08</b>
									<b>R\$</b>	<b>4.245,08</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA/ MG</b>										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
MUNICÍPIO/UF:	PIRAUBA/ MG			DATA DA PLANILHA:			22/08/2024			
OBJETO:	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA			FORMA DE EXECUÇÃO:			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (CONFORME PROJETO)			REFERÊNCIA:			SINAPI Composições e Insumos/DEZEMBRO/2023 (ONERADO)   SETOP Leste/AGOSTO-2023 (ONERADO)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:				3 meses			BDI	19,61%	BDI DIFERENCIADO	R\$
ITENS / SUBITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) S/ BDI	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)		
5.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	37.8800	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$ 1.179,96		
5.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasado em RO-41239)	M	58.9400	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$ 207,47		
5.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	3.0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$ 1.480,65		
5.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	3.0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$ 1.377,00		
<b>6</b>				<b>RUA TANGUETÁ 1 E 2</b>			<b>R\$ 10.065,32</b>			<b>R\$ 10.065,32</b>
6.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	7.2150	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$ 224,75		
	COMPOSIÇÃO	8	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,50m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasado em RO-41239)	M²	9.4500	R\$ 13,21	R\$ 15,80	R\$ 149,31		
6.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasado em RO-41239)	MA	1.660.9400	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$ 5.846,51		
6.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	5.0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$ 2.467,75		
6.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	3.0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$ 1.377,00		
<b>7</b>				<b>RUA TANGUETÁ CONTINUAÇÃO</b>			<b>R\$ 3.755,04</b>			<b>R\$ 3.755,04</b>
7.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	15.0700	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$ 469,43		
7.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasado em RO-41239)	M	793.2000	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$ 2.792,06		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA/ MG</b>										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
MUNICÍPIO/UF:	PIRAUBA/ MG			DATA DA PLANILHA:			22/08/2024			
OBJETO:	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA			FORMA DE EXECUÇÃO:			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (CONFORME PROJETO)			REFERÊNCIA:			SINAPI Composições e Insumos/DEZEMBRO/2023 (ONERADO)   SETOP Leste/AGOSTO-2023 (ONERADO)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:				3 meses			BDI	19,61%	BDI DIFERENCIADO	R\$
ITENS / SUBITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) S/ BDI	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)		
7.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	1.0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$ 493,55		
<b>8</b>				<b>RUA ANTÔNIO JANEIRO DE SOUZA</b>			<b>R\$ 11.359,80</b>			<b>R\$ 11.359,80</b>
8.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	10.2300	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$ 318,66		
8.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasado em RO-41239)	M	1.501.6000	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$ 5.285,63		
8.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	4.0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$ 1.974,20		
8.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	8.0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$ 3.672,00		
8.5	COMPOSIÇÃO	7	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DA RUA // IMPLANTAÇÃO EM PAREDE	UN	1.0000	R\$ 91,39	R\$ 109,31	R\$ 109,31		
<b>9</b>				<b>RUA PENA</b>			<b>R\$ 5.049,79</b>			<b>R\$ 5.049,79</b>
9.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	34.8090	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$ 1.084,30		
9.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasado em RO-41239)	M	1.124.5600	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$ 3.665,49		
<b>10</b>				<b>RUA OPEMÁ</b>			<b>R\$ 3.389,77</b>			<b>R\$ 3.389,77</b>
10.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	38.4040	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$ 1.202,51		
10.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasado em RO-41239)	M	621.3800	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$ 2.187,26		
<b>11</b>				<b>PRACA OSVALDO CARVALHO</b>			<b>R\$ 7.474,77</b>			<b>R\$ 7.474,77</b>
11.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	15.2900	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$ 474,28		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA/ MG									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
MUNICÍPIO/UF:	PIRAUBA/ MG			DATA DA PLANILHA:			22/08/2024		
OBJETO:	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA			FORMA DE EXECUÇÃO:			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (CONFORME PROJETO)			REFERÊNCIA:			SINAPI Composições e Itens/DEZEMBRO/2023 (ONERADO)   SETOP Leste/AGOSTO-2023 (ONERADO)		
PREÇO DE EXECUÇÃO:	3 meses			BDI	19,61% <th>BDI DIFERENCIADO</th> <td colspan="2">R\$ -</td>		BDI DIFERENCIADO	R\$ -	
ITENS / SUBITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) S/ BDI	PR. UNIT. (R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)	
11.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcacão, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasada em RG-41239)	M	777,0900	R\$ 2,94	R\$ 3,52	2.735,36	
11.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLETIVA, TPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5580 CLASSE LEVE DN 300MM, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	2,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	987,10	
11.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" // IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	1,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	459,00	
11.5	COMPOSIÇÃO	10	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE HOME DA RUA- COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" // IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	3,0000	R\$ 387,46	R\$ 463,44	1.390,32	
11.6	COMPOSIÇÃO	9	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA DCTAGONAL (L=25cm) COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" // IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	3,0000	R\$ 397,40	R\$ 475,57	1.426,71	
12	PRAÇA GUARUBAMA							R\$ 1.325,55	
SINALIZAÇÃO									
12.1	SETOP	RD-41248	Linhas de resina acrílica 0,6mm com largura >=0,30m (execução, inclusive pré-marcacão, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	12,6400	R\$ 26,04	R\$ 31,15	393,74	
12.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcacão, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasada em RG-41239)	M	264,7200	R\$ 2,94	R\$ 3,52	931,81	
13	RUA PREFEITO JOSÉ XAVIER VIEIRA							R\$ 7.330,09	
SINALIZAÇÃO									
13.1	SETOP	RD-41248	Linhas de resina acrílica 0,6mm com largura >=0,30m (execução, inclusive pré-marcacão, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	12,9000	R\$ 26,04	R\$ 31,15	401,84	
13.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcacão, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasada em RG-41239)	M	1.427,0200	R\$ 2,94	R\$ 3,52	5.023,15	
13.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLETIVA, TPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5580 CLASSE LEVE DN 300MM, E=3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	2,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	987,10	
13.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" // IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	2,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	918,00	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 90.892,10</b>	

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA:1151420  
8679

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG 289.581

Página 6 de 6

ADRIANO CARVALHAES GRAVINA:00578763630  
ADRIANO CARVALHAES GRAVINA  
Prefeito Municipal

- 1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração Pública.
- 1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.5. O objeto dessa contratação não consta do PCA 2024, uma vez que este não foi elaborado.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **3.2 Garantia da contratação**

3.2.1. Para garantia da execução do contrato, será exigido, 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.2.2. O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 Quando o contratado optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do § 3º do mesmo artigo, o prazo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.2.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.2.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.2.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2023:

3.2.7. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

3.2.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

3.2.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **3.3 Vistoria**

**3.3.1** O construtor poderá vistoriar os locais de obra e conferir os projetos e demais documentos antes do início dos serviços, caso seja do seu interesse.

**3.3.3.** Havendo incompatibilidades ou dúvidas, o licitante deverá consultar a Prefeitura que, se necessário, prestará apoio para as correções e os devidos esclarecimentos. Para realizar a vistoria prévia no local de execução dos serviços a mesma deverá ser agendada junto à Prefeitura Municipal de Piraúba e solicitada através do telefone (32) 3573-1575 no Setor de Licitações ou e-mail para [licitacao@pirauga.gov.br](mailto:licitacao@pirauga.gov.br).



**3.3.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria no horário agendado.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **4.1 Condições de Entrega**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**4.1.1.** Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

**4.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: De acordo com as peças técnicas anexadas

**4.1.3.** Local e horário da prestação de serviço: De acordo com o item 4.2;

**4.1.4.** Cronograma de realização dos serviços: a execução física da obra deverá seguir **ESTRITAMENTE** o CRONOGRAMA apresentado pela empresa vencedora.

### **4.2. Local da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados nas seguintes ruas do Município de Piraúba/MG, de acordo com as solicitações através da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura:

- MARGINAL OPEMÁ
- RUA MARIA GERALDA RIBEIRO
- RUA DOS TUPIS
- RUA THEREZINHA VALADARES SOARES
- RUA DA ANTIGA ESTAÇÃO
- RUA ANTÔNIO GOMES LOPES
- RUA DO PICA-PAU
- RUA VEREADOR ISAÍAS FERREIRA COSTA
- RUA TANGUETÁ 1 e 2
- RUA TANGUETÁ CONTINUAÇÃO
- RUA ANTÔNIO JANUÁRIO DE SOUZA
- RUA PENA
- RUA MARIA GERALDA RIBEIRO
- RUA DOS TUPIS
- RUA THEREZINHA VALADARES SOARES
- RUA PREFEITO JOSÉ XAVIER VIEIRA

### **4.3. Especificação da garantia do serviço**

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



## **5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços necessários para execução do projeto básico em anexo.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.11.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.14.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.16.** A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

**Fiscal**

Nome | Matrícula: Lucas Felipe de Oliveira | CREA:289.581

**Gestor**

Nome | Matrícula: Paulo Cesar de Souza Lage | 649.238.516-00

**6.17.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**6.17.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto será feita pelo fiscal do contrato, através da emissão de Boletim de Medição.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** Não produzir os resultados acordados,

**7.1.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**7.1.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.1.1.4.** A execução serviços em desacordo com as etapas estabelecidas no cronograma apresentado pela empresa vencedora e aceito pela administração pública, acarretará no não pagamento total da etapa prevista.

#### **Do recebimento**

**7.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, o fiscal do contrato realizará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**7.2.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.3.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.3.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.3.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.3.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.4.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.4.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.4.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4.1 A NOTA FISCAL que só poderá ser emitida após a aferição do Boletim de Medição realizado pelo FISCAL DO CONTRATO.

7.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante entrega da nota fiscal de prestação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

serviços, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

**8.2.** No caso de emissão de títulos de cobrança, o mesmo deverá apresentar instrução de vencimento contra apresentação e não deverá conter instruções de protesto.

**8.3.** A Prefeitura Municipal de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**8.4.** O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto bancário); os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**8.5.** A Prefeitura Municipal de Piraúba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**9.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação presentes no item 15 e seus subitens.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.

**10.2** Prestar os serviços nas condições estabelecidas, respeitando todas as condições e prazos fixados pelo CONTRATANTE, assim como observando, atendendo, respeitando, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável de modo a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

**10.3.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, a pedido do CONTRATANTE.

**10.4.** Prestar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos do CONTRATANTE.

**10.5.** Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE com respeito à execução do contrato.

**10.6.** Cumprir os prazos previstos no contrato.

**10.7.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas previamente à contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**10.8.** Entregar o objeto nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

**10.9.** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

**10.10.** Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

**10.11.** Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato com respeito à execução do objeto.

**10.12.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2012, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber.

**10.13** Observância rigorosa da legislação trabalhista e previdenciária, com regular pagamento das obrigações resultantes do contrato de trabalho firmado entre a empresa contratada e todos os seus empregados, notadamente aqueles colocados à disposição do Município;

**10.14** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária à execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua a responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente de trabalho e/ou assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação sempre que solicitado;

**10.15** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o município, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**10.16** Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;

**10.17** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Prefeitura Municipal de Piraúba ou de terceiros em face da execução dos serviços, objeto do contrato;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

**11.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**11.3.** Fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



- 11.4.** Rejeitar o objeto que se encontre em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 11.5.** Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.
- 11.6.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas neste Projeto Básico.
- 11.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação ao objeto do contrato.
- 11.11.** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato a ser nomeado.

## **12. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração Pública.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do órgão.
- 13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
Dotação Orçamentária para custeio: 02.06.15.451.0015.2096-339039 - Ficha 283

## **14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

- 14.1.** No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 14.2.** Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024  
PRC Nº 059/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA/ MG										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
MUNICÍPIO/UF:	PIRAUBA/ MG				DATA DA PLANILHA:		22/08/2024			
OBJETO:	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA				FORMA DE EXECUÇÃO:		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (CONFORME PROJETO)				BDI		19,61%		BDI DIFERENCIADO	R\$ -
REFERÊNCIA:	SINAPI Composições e Itens/DEZEMBRO/2023 (ONERADO)   SETOP Leste/AGOSTO-2023 (ONERADO)				PR. UNIT. (R\$) S/ BDI		PR. UNIT.(R\$) C/ BDI		R\$ -	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	3 meses				PR. UNIT. (R\$) S/ BDI		PR. UNIT.(R\$) C/ BDI		R\$ -	
ITENS / SUBITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) S/ BDI	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL C./BDI (R\$)		
<b>SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA</b>										
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>										
1	BAIRRO JOÃO GROFFO								R\$	90.892,10
1.1	MARGINAL OFEMA								R\$	3.446,98
1.1.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	17.110	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	532,96	
1.1.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) [Embasada em RO-41239]	M	286.620	R\$ 3,94	R\$ 3,52	R\$	1.028,90	
1.1.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	2.000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	987,10	
1.1.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	2.000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	918,00	
1.2	RUA MARIA GERALDA RIBEIRO								R\$	4.630,52
1.2.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	27.490	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	856,31	
1.2.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) [Embasada em RO-41239]	M	207.130	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	729,10	
1.2.3	COMPOSIÇÃO	4	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO EM TUBO EXISTENTE	UN	1.000	R\$ 156,73	R\$ 187,46	R\$	187,46	
1.2.4	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	3.000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	1.480,65	
1.2.5	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	3.000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	1.377,00	
1.3	RUA DOS TUPIS								R\$	4.587,46
1.3	SINALIZAÇÃO								R\$	4.587,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA/ MG										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
MUNICÍPIO/UF:	PIRAUBA/ MG				DATA DA PLANILHA:		22/08/2024			
OBJETO:	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA				FORMA DE EXECUÇÃO:		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (CONFORME PROJETO)				BDI		19,61%		BDI DIFERENCIADO	R\$ -
REFERÊNCIA:	SINAPI Composições e Itens/DEZEMBRO/2023 (ONERADO)   SETOP Leste/AGOSTO-2023 (ONERADO)				PR. UNIT. (R\$) S/ BDI		PR. UNIT.(R\$) C/ BDI		R\$ -	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	3 meses				PR. UNIT. (R\$) S/ BDI		PR. UNIT.(R\$) C/ BDI		R\$ -	
ITENS / SUBITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) S/ BDI	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL C./BDI (R\$)		
<b>SINALIZAÇÃO</b>										
1.4	RUA TEREZINHA VALADARES SOARES								R\$	5.403,48
1.4	SINALIZAÇÃO								R\$	5.403,48
1.4.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	50.190	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	1.563,42	
1.4.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) [Embasada em RO-41239]	M	119.250	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	419,74	
1.4.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	6.000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	2.961,30	
1.4.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	1.000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	459,00	
2	RUA DA ANRIGA ESTACÃO								R\$	6.481,85
2	SINALIZAÇÃO								R\$	6.481,85
2.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	40.970	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	1.276,22	
2.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) [Embasada em RO-41239]	M	396.430	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	1.395,43	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA/ MG										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
MUNICÍPIO/UF:	PIRAUBA/ MG			DATA DA PLANILHA:			22/08/2024			
OBJETO:	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA			FORMA DE EXECUÇÃO:			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (CONFORME PROJETO)			REFERÊNCIA:			SINAPI Composições e Insumos/DEZEMBRO/2023 (ONERADO)   SETOP Leste/AGOSTO-2023 (ONERADO)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:				3 meses			BDI	19,61%	BDI DIFERENCIADO	R\$ -
ITENS / SUBITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) S/ BDI	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)		
2.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 430x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5380 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	4,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	1.974,20	
2.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	4,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	1.836,00	
<b>3</b>									<b>R\$ 8.520,85</b>	
<b>SINALIZAÇÃO</b>										
3.1	SETOP	RO-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	78,2200	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	2.436,55	
3.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasada em RO-41239)	M	85,2000	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	299,90	
3.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 430x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5380 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	8,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	3.948,40	
3.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	4,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	1.836,00	
<b>4</b>									<b>R\$ 3.823,75</b>	
<b>RUA DO PICA-PAU</b>										
4.1	SETOP	RO-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	24,8300	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	773,45	
4.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasada em RO-41239)	M	35,1000	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	123,55	
4.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 430x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5380 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	5,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	2.467,75	
4.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	1,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	459,00	
<b>5</b>									<b>R\$ 4.245,08</b>	
<b>RUA VEREADOR ISAIAS FERREIRA COSTA</b>										

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA/ MG										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
MUNICÍPIO/UF:	PIRAUBA/ MG			DATA DA PLANILHA:			22/08/2024			
OBJETO:	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA			FORMA DE EXECUÇÃO:			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (CONFORME PROJETO)			REFERÊNCIA:			SINAPI Composições e Insumos/DEZEMBRO/2023 (ONERADO)   SETOP Leste/AGOSTO-2023 (ONERADO)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:				3 meses			BDI	19,61%	BDI DIFERENCIADO	R\$ -
ITENS / SUBITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) S/ BDI	PR. UNIT.(R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)		
5.1	SETOP	RO-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	37,8800	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	1.179,96	
5.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasada em RO-41239)	M	58,9400	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	207,47	
5.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 430x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5380 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	3,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	1.480,65	
5.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	3,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	1.377,00	
<b>6</b>									<b>R\$ 10.045,32</b>	
<b>RUA TANGUETA 1 E 2</b>										
6.1	SETOP	RO-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	7,2150	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	224,75	
6.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasada em RO-41239)	M	9,4500	R\$ 13,21	R\$ 15,80	R\$	149,31	
6.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 430x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5380 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	5,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	2.467,75	
6.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"// IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UN	3,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	1.377,00	
<b>7</b>									<b>R\$ 3.755,04</b>	
<b>RUA TANGUETA CONTINUAÇÃO</b>										
7.1	SETOP	RO-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	15,0700	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	469,43	
7.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embasada em RO-41239)	M	792,2000	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	2.792,06	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA/ MG</b>										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
MUNICÍPIO/UF:	PIRAUBA/ MG			DATA DA PLANILHA:			22/08/2024			
OBJETO:	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA			FORMA DE EXECUÇÃO:			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (CONFORME PROJETO)			REFERÊNCIA:			SINAPI Composições e Insumos/DEZEMBRO/2023 (ONERADO)   SETOP Leste/AGOSTO-2023 (ONERADO)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:				3 meses		BDI	19,61%	BDI DIFERENCIADO	R\$	-
ITENS / SUBITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) S/ BDI	PR. UNIT. (R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)		
7.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UH	1,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	493,55	
									<b>R\$</b>	<b>11.359,80</b>
<b>8 RUA ANTONIO JANUARIO DE SOUZA</b>										
8.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura = 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	10,2300	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	318,66	
8.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embarada em RO-41239)	M	1.501,6000	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	5.285,63	
8.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UH	4,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	1.974,20	
8.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" // IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UH	8,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	3.672,00	
8.5	COMPOSIÇÃO	7	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DA RUA // IMPLANTAÇÃO EM PAREDE	UH	1,0000	R\$ 91,39	R\$ 109,31	R\$	109,31	
									<b>R\$</b>	<b>5.049,79</b>
<b>9 RUA PENA</b>										
9.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura = 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	34,8090	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	1.084,30	
9.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embarada em RO-41239)	M	1.124,5600	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	3.965,49	
									<b>R\$</b>	<b>3.389,77</b>
<b>10 RUA OPEMA</b>										
10.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura = 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	38,4040	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	1.202,51	
10.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embarada em RO-41239)	M	621,3800	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	2.187,26	
									<b>R\$</b>	<b>7.474,77</b>
<b>11 PRAÇA OSVALDO CARVALHO</b>										
11.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura = 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	15,2900	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	476,28	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA/ MG</b>										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS										
MUNICÍPIO/UF:	PIRAUBA/ MG			DATA DA PLANILHA:			22/08/2024			
OBJETO:	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DE PIRAUBA			FORMA DE EXECUÇÃO:			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (CONFORME PROJETO)			REFERÊNCIA:			SINAPI Composições e Insumos/DEZEMBRO/2023 (ONERADO)   SETOP Leste/AGOSTO-2023 (ONERADO)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:				3 meses		BDI	19,61%	BDI DIFERENCIADO	R\$	-
ITENS / SUBITENS	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) S/ BDI	PR. UNIT. (R\$) C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI (R\$)		
11.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embarada em RO-41239)	M	777,0900	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	2.735,34	
11.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UH	2,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	987,10	
11.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" // IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UH	1,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	459,00	
11.5	COMPOSIÇÃO	10	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DA RUA, COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" // IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UH	3,0000	R\$ 387,46	R\$ 463,44	R\$	1.390,32	
11.6	COMPOSIÇÃO	9	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA OCTAGONAL (L=25cm) COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" // IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UH	3,0000	R\$ 397,60	R\$ 475,57	R\$	1.426,71	
									<b>R\$</b>	<b>1.325,55</b>
<b>12 PRAÇA GUARURAMA</b>										
12.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura = 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	12,6400	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	393,74	
12.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embarada em RO-41239)	M	264,7200	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	931,81	
									<b>R\$</b>	<b>7.330,09</b>
<b>13 RUA PREFEITO JOSÉ XAVIER VIEIRA</b>										
13.1	SETOP	RD-41243	Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura = 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	12,9000	R\$ 26,04	R\$ 31,15	R\$	401,84	
13.2	COMPOSIÇÃO	3	Linhas de resina acrílica 0,6mm de espessura e Largura = 0,10m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais) (Embarada em RO-41239)	M	1.427,0300	R\$ 2,94	R\$ 3,52	R\$	5.023,15	
13.3	COMPOSIÇÃO	5	PLACA DE TRANSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL, CHAPA Nº16, SEMI-REFLEXIVA, TIPO A-32b, FAIXA DE PEDESTRE, (FORMA LOSANGULO, DIMENSÕES 450x450MM), INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA HBR 5580 CLASSE LEVE DN 500MM, E= 3,00MM (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UH	2,0000	R\$ 412,63	R\$ 493,55	R\$	987,10	
13.4	COMPOSIÇÃO	6	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA CIRCULAR (D=50CM) - COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" // IMPLANTAÇÃO EM SAPATA DE CONCRETO	UH	2,0000	R\$ 383,75	R\$ 459,00	R\$	918,00	
									<b>R\$</b>	<b>90.892,10</b>

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA:1151420  
8679

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG 289.581

Assinado de forma digital por  
ADRIANO CARVALHAES GRAVINA  
CPF: 302408221515759  
0332  
Assinado de forma digital por  
ADRIANO CARVALHAES GRAVINA  
CPF: 302408221515759  
0332  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
 Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

**ANEXO 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**  
**PRC Nº 050/2024**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL									
1 - IDENTIFICAÇÃO									
MUNICÍPIO/UF: PIRAUBA/ MG					OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.1	MARGINAL OPEMÁ	R\$ 3.446,98	3,79%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%
1.2	RUA MARIA GERALDA RIBEIRO	R\$ 4.630,52	5,09%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%
1.3	RUA DOS TUPIS	R\$ 4.589,46	5,05%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%
1.4	RUA THEREZINHA VALADARES SOARES	R\$ 5.403,48	5,94%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%
2	RUA DA ANTIGA ESTAÇÃO	R\$ 6.481,85	7,13%	100,00%	100,00%		100,00%		100,00%
3	RUA ANTÔNIO GOMES LOPES	R\$ 8.520,85	9,37%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%
4	RUA DO PICA-PAU	R\$ 3.823,75	4,21%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%
5	RUA VEREADOR ISAIAS FERREIRA COSTA	R\$ 4.245,06	4,67%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%
6	RUA TANGUETÁ 1 E 2	R\$ 10.065,32	11,07%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%
7	RUA TANGUETÁ CONTINUAÇÃO	R\$ 3.755,04	4,13%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%
8	RUA ANTÔNIO JANUÁRIO DE SOUZA	R\$ 11.359,80	12,50%		0,00%	100,00%	100,00%		100,00%
9	RUA PENA	R\$ 5.049,79	5,56%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
10	RUA MARIA GERALDA RIBEIRO	R\$ 3.389,77	3,73%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
11	RUA DOS TUPIS	R\$ 7.474,77	8,22%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
12	RUA THEREZINHA VALADARES SOARES	R\$ 1.325,55	1,46%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
13	RUA PREFEITO JOSÉ XAVIER VIEIRA	R\$ 7.330,09	8,06%		0,00%		0,00%	100,00%	100,00%
TOTAL EM PERCENTUAL:			100,00%	27,01%	27,01%	45,96%	72,97%	27,03%	100,00%
TOTAL EM REAIS:		R\$90.892,10		R\$ 24.552,29	R\$ 24.552,29	R\$ 41.769,84	R\$ 66.322,13	R\$ 24.569,97	R\$ 90.892,10

PIRAUBA/ MG <b>LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA:11514208679</b> 08679 <hr/> <small>LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA          ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG 289.581</small>	22/07/2024 Assinado de forma digital por LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA:11514208679 Dados: 2024.07.22 16:40:10 -03'00'	<b>ADRIANO CARVALHAES GRAVINA:00578763630</b> <hr/> <small>ADRIANO CARVALHAES GRAVINA          Prefeito Municipal</small>	Assinado de forma digital por ADRIANO CARVALHAES GRAVINA:00578763630 Dados: 2024.07.22 17:30:08 -03'00'
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

### **ANEXO 03**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 PRC Nº 050/2024**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LICITANTE VENCEDOR** (Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.)

### **Proposta de Preços**

### **Pregão eletrônico nº 012/2024 – PRC nº 059/2024**

**Objeto:** contratação empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical de diversas vias do município de Piraúba, conforme especificações do Projeto Básico anexo I do referido edital.

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Endereço Completo:**

**E-mail:**

**Valor Global da Obra:**

### **Prazo de Execução da Obra:**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços – OIS”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**(DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA):** Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada.

**Além do Preço Global, os preços unitários (com e sem BDI) não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada conforme anexos do edital.**



**ANEXO 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**  
**PRC Nº 059/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Prefeitura Municipal de Piraúba/MG  
**Pregão Eletrônico RP nº 012/2.024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA:**

- a. Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021;
- b. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- d. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- e. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- f. Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- g. Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Piraúba/MG, e que não mentem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- i. Que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome e carimbo do Representante Legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**  
**PRC Nº 059/2024**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de  
direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno  
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva  
regulamentação Decreto Municipal n. 071/2009.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e  
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se  
enquadrar em nenhuma das vedações legais, não tendo no ano-calendário de  
realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos  
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de  
enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$  
360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios  
e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais, não tendo no ano-calendário de realização da licitação, celebrado  
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita  
bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno  
porte.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
**Nome e carimbo do Representante Legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

## **ANEXO 07**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 PRC N.º 059/2024**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_ / 2024**

**Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG, denominado Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, denominada Contratada**

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Opemá, 610, Centro CEP 36.170-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.554.1470001-99, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Adriano Carvalhaes Gravina, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar n.º 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal n.º 188 de 20/12/2023 com suas alterações posteriores e o **Pregão eletrônico n.º 012/2024 e PRC n.º 059/2024**, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de sinalização viária horizontal e vertical de diversas vias do município de Piraúba, conforme especificações do Projeto Básico anexo I do referido edital.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **2.1 Condições de Entrega**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

2.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: De acordo com as peças técnicas anexadas

2.1.3. Local e horário da prestação de serviço: De acordo com o item 5.2;



2.1.4. Cronograma de realização dos serviços: a execução física da obra deverá seguir **ESTRITAMENTE** o **CRONOGRAMA** apresentado pela empresa vencedora.

## **2.2. Local da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados nas seguintes ruas do Município de Piraúba/MG, de acordo com as solicitações através da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura:

- MARGINAL OPEMÁ
- RUA MARIA GERALDA RIBEIRO
- RUA DOS TUPIS
- RUA THEREZINHA VALADARES SOARES
- RUA DA ANTIGA ESTAÇÃO
- RUA ANTÔNIO GOMES LOPES
- RUA DO PICA-PAU
- RUA VEREADOR ISAÍAS FERREIRA COSTA
- RUA TANGUETÁ 1 e 2
- RUA TANGUETÁ CONTINUAÇÃO
- RUA ANTÔNIO JANUÁRIO DE SOUZA
- RUA PENA
- RUA MARIA GERALDA RIBEIRO
- RUA DOS TUPIS
- RUA THEREZINHA VALADARES SOARES
- RUA PREFEITO JOSÉ XAVIER VIEIRA

## **2.4. Especificação da garantia do serviço**

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**2.5.** Os serviços deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – Processo nº 020/2024.

**2.6.** A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

3.1. O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação será de 12 (doze) meses, inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e o prazo de execução das obras e serviços será de 03 (três) meses, contados da data autorizada para seu início efetivo, constante da OS – Ordem de Serviços, emitida pela PREFEITURA DE PIRAÚBA, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias,



cronogramas físico-financeiros e projetos em anexo;

## **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – DA CONTRATANTE:**

- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- Fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Rejeitar o objeto que se encontre em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas neste Termo de Referência.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação ao objeto do contrato.
- Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato a ser nomeado.

### **II – DA CONTRATADA:**

- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.
- Prestar os serviços nas condições estabelecidas, respeitando todas as condições e prazos fixados pelo CONTRATANTE, assim como observando, atendendo, respeitando, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável de modo a favorecer e garantir a qualidade do serviço.
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, a pedido do CONTRATANTE.
- Prestar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos do CONTRATANTE.
- Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE com respeito à execução do contrato.
- Cumprir os prazos previstos no contrato.
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas previamente à contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

- Entregar o objeto nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato com respeito à execução do objeto.
- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2012, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber.
- Observância rigorosa da legislação trabalhista e previdenciária, com regular pagamento das obrigações resultantes do contrato de trabalho firmado entre a empresa contratada e todos os seus empregados, notadamente aqueles colocados à disposição do Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária à execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua a responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente de trabalho e/ou assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação sempre que solicitado;
- Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o município, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;
- Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Prefeitura Municipal de Piraúba ou de terceiros em face da execução dos serviços, objeto do contrato;

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

**5.1** - A contratante pagará à contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o pagamento efetuado conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.



5.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA pagará à licitante vencedora CONTRATADA o valor relativo as etapas de serviços efetivamente realizadas (conforme Cronograma Físico-Financeiro), fiscalizadas e aprovadas mensalmente, vedados quaisquer adiantamentos.

5.4. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA 6ª – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

6.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação adotado pelo município, do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no orçamento estimado.

6.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

6.3. O deferimento somente se dará após aprovação do requerimento entre a Secretaria requisitante, a Secretaria de Negócios Jurídicos e formalização de eventual Termo.

### **CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO**

7.1. . Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após as festividades, mediante entrega da nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

7.2. No caso de emissão de títulos de cobrança, o mesmo deverá apresentar instrução de vencimento contra apresentação e não deverá conter instruções de protesto.

7.3. A Prefeitura Municipal de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto bancário); os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento



bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Piraúba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES**

A empresa contratada que descumprir qualquer uma das cláusulas deste contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**8.1** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de Piraúba/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.2** - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

I) Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias ou pela demora em substituir a mercadoria rejeitada:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

II) A partir do 60º dia entende-se como inexecução total.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

**8.3** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;



**8.4** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

9.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.16. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:



Fiscal

Nome | Matrícula: Lucas Felipe de Oliveira | CREA:289.581

Gestor

Nome | Matrícula: Paulo Cesar de Souza Lage |649.238.516-00

9.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **CLÁUSULA 10ª- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos com menor valor na presente Ata correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

-02.06.15.451.0015.2.096-3.3.90.39 – Sinalização Vertical/Horizontal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 283.

## **CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Para garantia da execução do contrato, será exigido, 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. O contratado deverá optar por uma das modalidades de garantia do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Quando o contratado optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do § 3º do mesmo artigo, o prazo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2023:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

11.7. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 13ª – DO FORO**

**13.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 02(duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**ADRIANO CARVALHAES GRAVINA**  
Prefeito de Piraúba/MG

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA JURÍDICA:**

\_\_\_\_\_  
**Marconi Bomtempo de Almeida**  
**OAB/MG 115.550**  
**Assessor Jurídico Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**  
**PRC N.º 059/2024**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

<b>CAIXA</b>		Quadro de Composição do BDI	Grau de Siglo #PUBLICO
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	
		Prefeitura Municipal de Piraúba	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE			
Sinalização de Vias Urbanas / Piraúba / MG			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			2,00%
<b>BDI 1</b>			
TIPO DE OBRA			
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e reaparelhamento e pavimentação de vias urbanas			
Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC	3,80%	
Seguro e Garantia	SG	0,40%	
Risco	R	0,56%	
Despesas Financeiras	DF	1,02%	
Lucro	L	6,64%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{[1+AC + S + R + G] * [1 + DF] * [1+L]}{1-CP-ISS-CRFB} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Piraúba/MG  
Local  
LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA:1151420867  
9  
Responsável Técnico  
Nome: LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA  
CREA/CAU: CREA MG 289.581

Piraúba-MG, 14 de maio de 2024  
Data  
ADRIANO CARVALHAES  
GRAVINA:005787636  
30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

**ANEXO 09**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**  
**PRC N.º 059/2024**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIRAUBA/MG**

MEMORIAL DESCRITIVO

Sinalização de Ruas do Município

Pirauba, 15 de maio de 2024

**VOLPI**  
SOLUÇÕES MUNICIPAIS



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descritivo refere-se à sinalização viária vertical e horizontal nas seguintes ruas do município de Piraúba/MG.

- **MARGINAL OPEMÁ**
- **RUA MARIA GERALDA RIBEIRO**
- **RUA DOS TUPIS**
- **RUA THEREZINHA VALADARES SOARES**
- **RUA DA ANTIGA ESTAÇÃO**
- **RUA ANTÔNIO GOMES LOPES**
- **RUA DO PICA-PAU**
- **RUA VEREADOR ISAÍAS FERREIRA COSTA**
- **RUA TANGUETÁ CONTINUAÇÃO**
- **RUA ANTÔNIO JANUÁRIO DE SOUZA**
- **RUA PENA**
- **RUA MARIA GERALDA RIBEIRO**
- **RUA DOS TUPIS**
- **RUA THEREZINHA VALADARES SOARES**
- **RUA PREFEITO JOSÉ XAVIER VIEIRA**

### **Disposições gerais**

Este memorial deverá ser analisado juntamente com projetos, planilhas e demais documentos pertinentes à obra. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a ser acumulados no local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da obra.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário. Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da PREFEITURA. Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

O construtor deverá vistoriar os locais de obra e conferir os projetos e demais documentos antes do início dos serviços. Havendo incompatibilidades ou dúvidas, consultar a PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698



que, se necessário, prestará apoio para as correções e os devidos esclarecimentos. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas; as cotas e dimensões, detalhes específicos, sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço. Quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pelo construtor nas normas, desenhos e especificações, em qualquer época, deverão ser comunicados, por escrito, à PREFEITURA, para que sejam corrigidos, de modo a bem definir as intenções do projeto.

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra, bem como para garantir a segurança e higiene dos operários durante e execução dos serviços.

**Justificativa do projeto:**

A execução do projeto de sinalização viária e colocação de placas de trânsito é essencial para garantir segurança e fluidez no tráfego. Além de prevenir acidentes, a iniciativa promove a conformidade com a legislação, melhora a mobilidade urbana e eleva a qualidade de vida da população. Investir em sinalização é crucial para criar um ambiente viário mais seguro e eficiente, com investimentos em infraestrutura, beneficiando, desta forma, a toda população.

**Projeto Geométrico:**

O projeto consiste basicamente na determinação do eixo da via, com o intuito de melhor aproveitar a situação existente, uma vez que as ruas contempladas por este projeto são existentes e não sofrerão intervenções em suas geometrias. Para a definição das marcações, optou-se por considerar as dimensões das ruas já existentes (indicado em projeto anexo). A partir desta definição, foram geradas as distintas larguras de pavimentação (indicadas também em projeto e no quadro de pavimentação).

Caberá à empresa executora dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

**Plano de Remanejamento de Interferências:**

Não foram constatadas interferências com serviços de utilidades públicas; entretanto, devido à inexistência do cadastro de redes subterrâneas, tais como água e esgoto, por parte dos órgãos responsáveis, não foi possível verificar interferência com os mesmos. Esses serviços, se houver, deverão ser estudados, projetados e remanejados durante a execução das obras pela empresa executora dos serviços de pavimentação e drenagem (CONTRATADA).

**Fonte dos Preços Utilizados:**

Para o orçamento do projeto foi utilizada como base uma Planilha que utiliza valores da Tabela SETOP com data base de **agosto de 2023**, SINAPI com data base de **dezembro de 2023**, (custos NÃO desonerados).

**Abertura ao trânsito:**

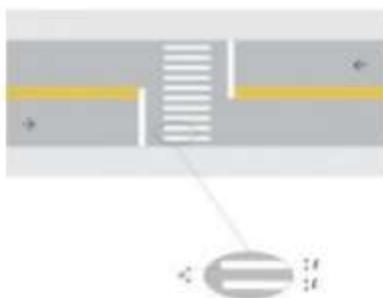
Os revestimentos aplicados deverão ser manejados para garantir a melhor aplicação sem interferência do tráfego durante sua aplicação. Quaisquer danos decorrentes da má execução da pintura por parte do trânsito serão de inteira responsabilidade da empresa executora.



## PROJETO DE SINALIZAÇÃO

### SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

- **Linhas de resina acrílica 0,6mm com Largura > 0,30m (execução, inclusive pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais)**
  - As faixas deverão ser das seguintes dimensões: L = 30cm de espessura da faixa e 3 metros de comprimento, as faixas serão espaçadas em d = 30cm de cada uma.
  - As placas serão executadas em chapa metálica # 16 com formato octogonal e lado medindo 25cm, com pintura a base de resina de poliéster, deposição eletrostática, secagem em estufa e aplicação de adesivos retrorrefletivos.



- **Confecção de placa de sinalização semi-refletiva octogonal (lado=25cm) com tubo de aço galv. 2"// implantação em sapata de concreto**
  - O suporte deverá ser em tubo de aço galvanizado com 3,50m, chumbado no piso do passeio com concreto (broca de 30 cm de diâmetro por no mínimo 70 cm de profundidade), com o eixo afastado no mínimo 30cm da linha do meio-fio.
  - As placas serão executadas em chapa metálica # 16 com formato octogonal e lado medindo 25cm, com pintura a base de resina de poliéster, deposição eletrostática, secagem em estufa e aplicação de adesivos retrorrefletivos.



#### Sinalização Viária

- **Confecção de placa de sinalização semi-refletiva circular (d=50cm) com tubo de aço galv. 2"// Implantação em sapata de concreto**
  - O suporte deverá ser em tubo de aço galvanizado com 3,50m, chumbado no piso do passeio com concreto (broca de 30 cm de diâmetro por no mínimo 70 cm de profundidade), com o eixo afastado no mínimo 30cm da linha do meio-fio.
  - As placas serão executadas em chapa metálica # 16 de diâmetro de 50cm, com pintura a base de resina de poliéster, deposição eletrostática, secagem em estufa e aplicação de adesivos retrorrefletivos.



- **Confecção de placa de sinalização semi-refletiva octogonal (lado=25cm) com tubo de aço galv. 2"// Implantação em sapata de concreto**
  - O suporte deverá ser em tubo de aço galvanizado com 3,50m, chumbado no piso do passeio com concreto (broca de 30 cm de diâmetro por no mínimo 70 cm de profundidade), com o eixo afastado no mínimo 30cm da linha do meio-fio.
  - As placas serão executadas em chapa metálica # 16 com formato octogonal e lado medindo 25cm, com pintura a base de resina de poliéster, deposição eletrostática, secagem em estufa e aplicação de adesivos retromrefletivos.

---

**VOLPI Consultoria e Administração de Empresas**

Av. Barão do Rio Branco, 2679 – sala 509 – Juiz de Fora – MG – CEP: 36.010-012  
Telefax: (32) 3233-2188 - E-mail: volpi\_consultoria@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698



- **Confeção de placa de identificação de nome da rua com tubo de aço galv. 2"//  
implantação em sapata de concreto ou nas paredes das casas**
  - O suporte deverá ser em tubo de aço galvanizado com 3,50m, chumbo no piso do passeio com concreto (broca de 30 cm de diâmetro por no mínimo 70 cm de profundidade), com o eixo afastado no mínimo 30 cm da linha do meio-fio.
  - As placas serão executadas em chapa metálica # 16 com formato retangular e lado medindo 45 cm x 20 cm, com pintura a base de resina de poliéster, deposição eletrostática, secagem em estufa e aplicação de adesivos retrorrefletivos.



Piraúba, 15 de maio de 2024

---

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA  
Engenheiro Civil – CREA: 289.581

---

**VOLPI Consultoria e Administração de Empresas**  
Av. Barão do Rio Branco, 2679 – sala 509 – Juiz de Fora – MG – CEP: 36.010-012  
Telefax: (32) 3233-2188 - E-mail: volpi\_consultoria@yahoo.com.br

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

## **ANEXO 10**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 PRC N.º 059/2024**

#### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

O Município de Piraúba, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Sr. Paulo César de Souza Lage, Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes, ATESTA para os devidos fins de habilitação no Processo Licitatório n.º 059/2024 – Pregão eletrônico n.º 012/2024, que o Sr. \_\_\_\_\_, Engenheiro Civil – CREA / Arquiteto e Urbanista - CAU n.º \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, realizou visita técnica exigida pelo edital do certame no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, tendo acesso aos projetos, memoriais descritivos e cronogramas de execução.

**OBS: Ao apresentar essa declaração a proponente automaticamente declara haver recebido todas as informações e estar ciente das condições locais necessárias à elaboração de sua proposta para o cumprimento do respectivo edital de licitação.**

---

Paulo César de Souza Lage  
Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes

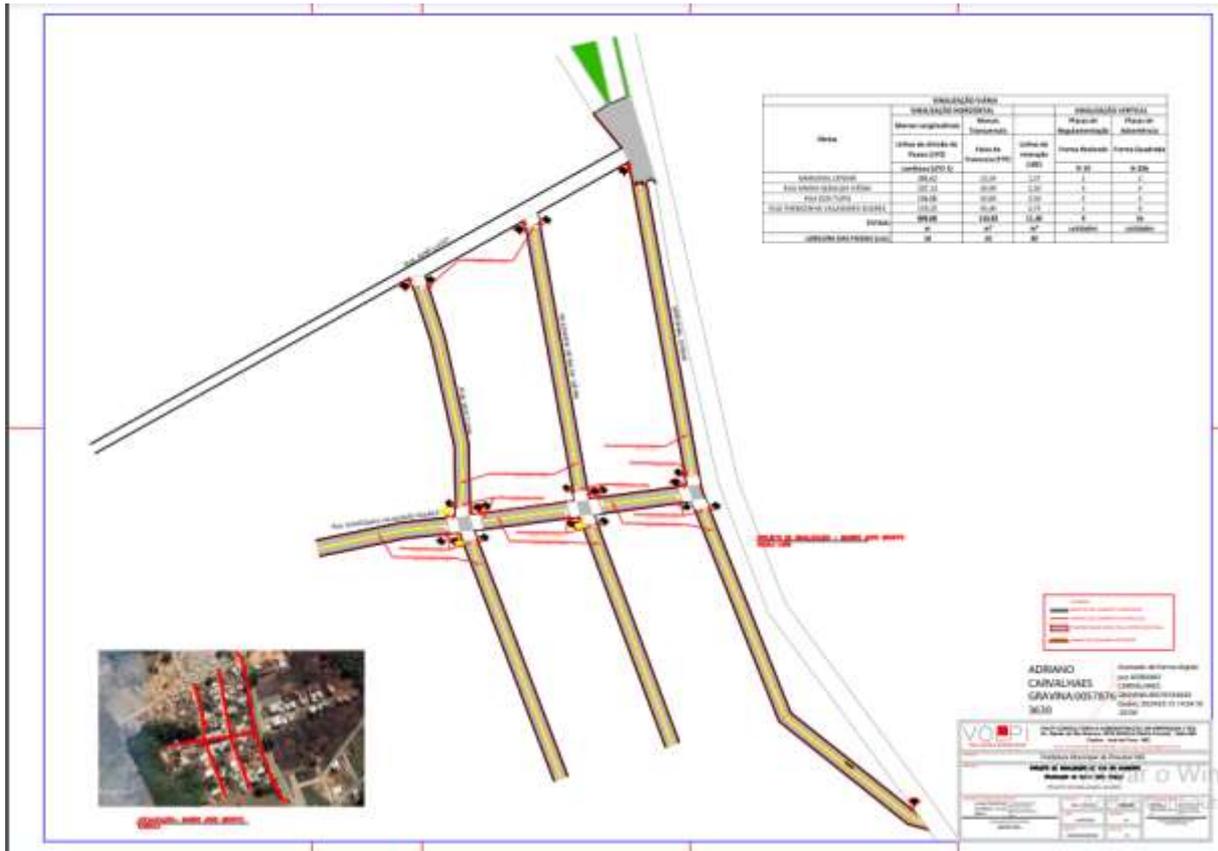


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
 Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

**ANEXO 11**

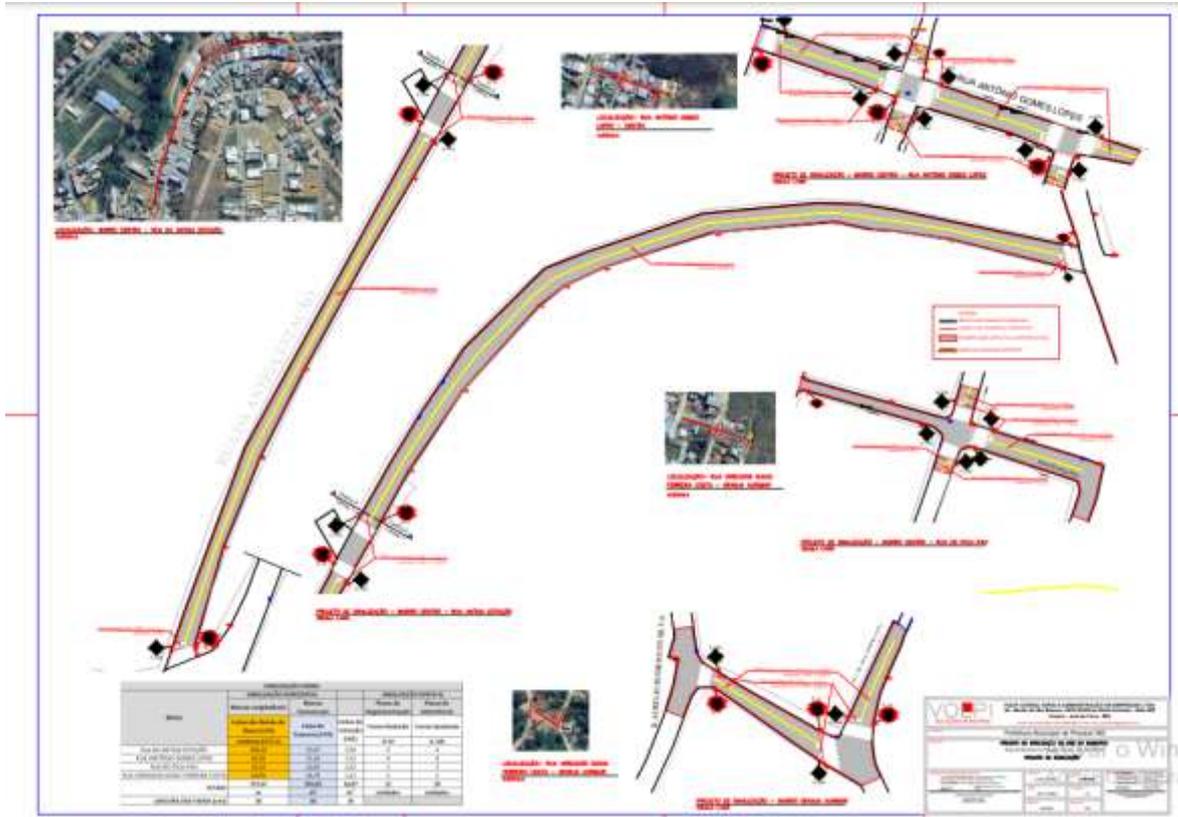
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**  
**PRC N.º 059/2024**

**PRACHA 1**

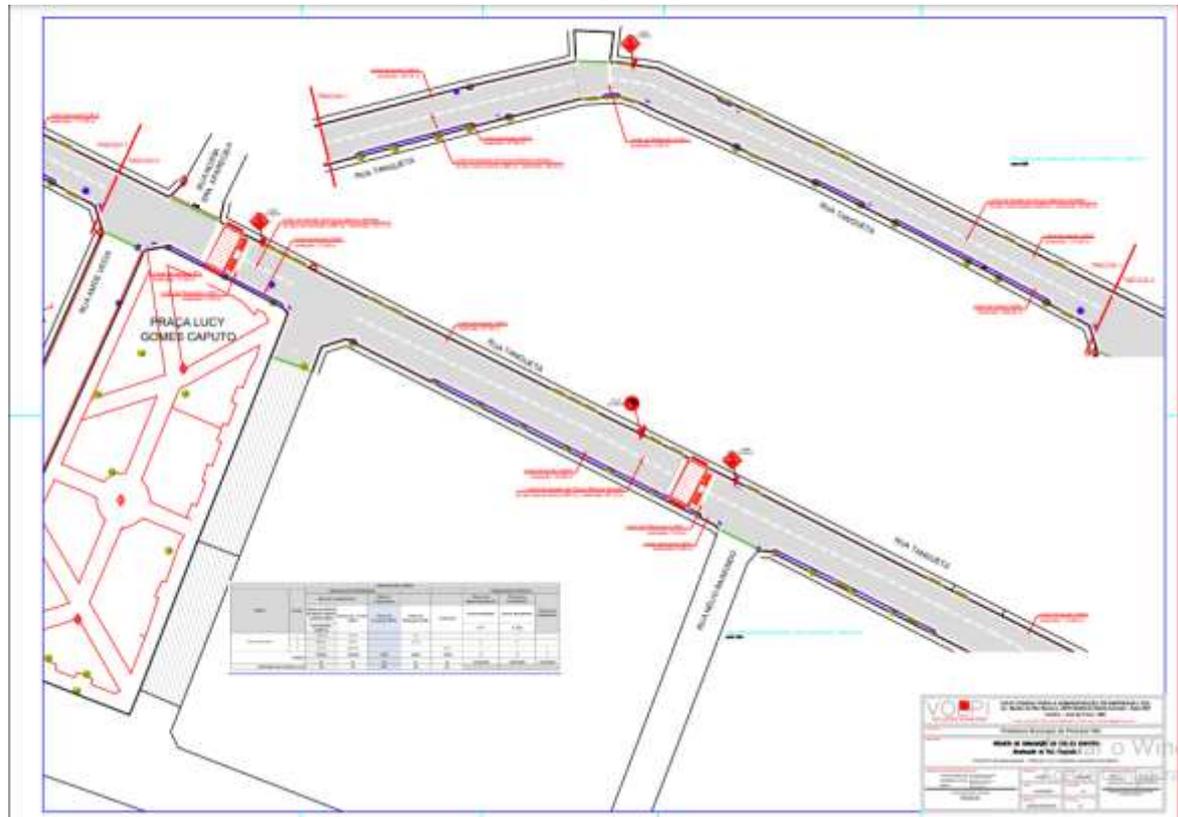




**PRANCHA 2**

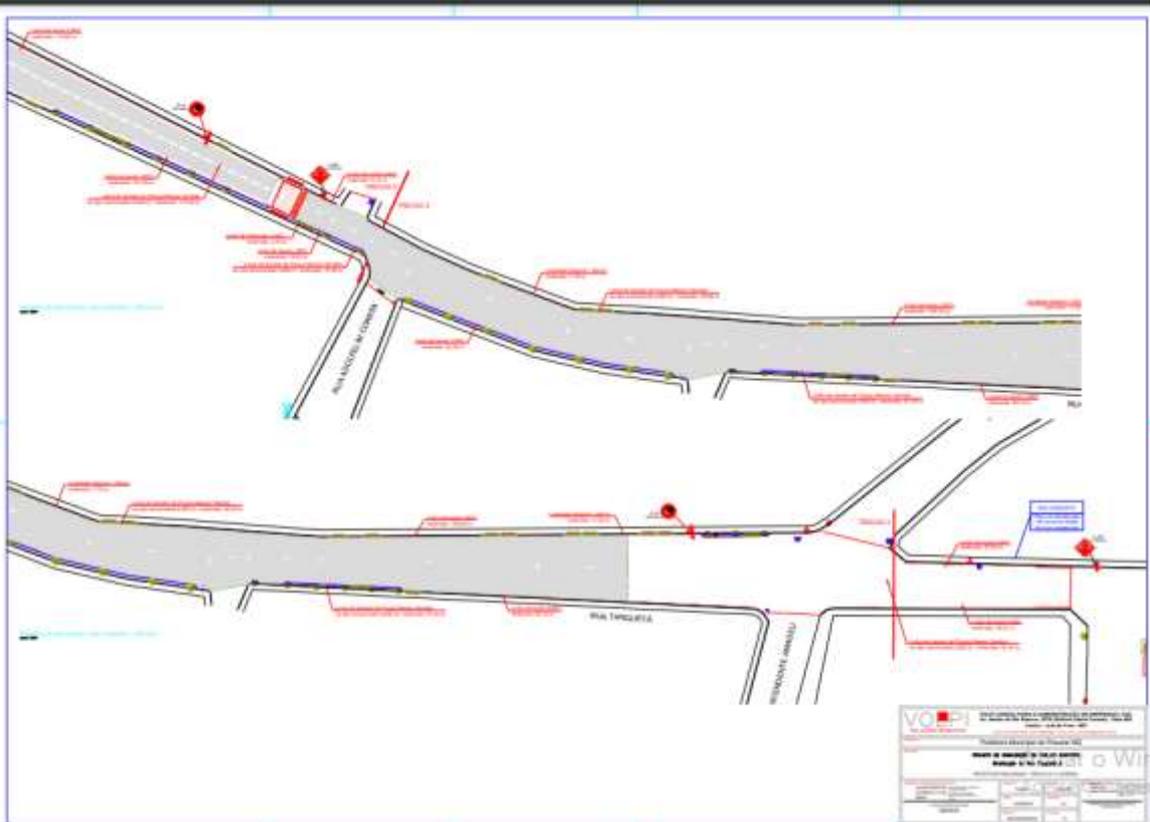


**PRANCHA 3**

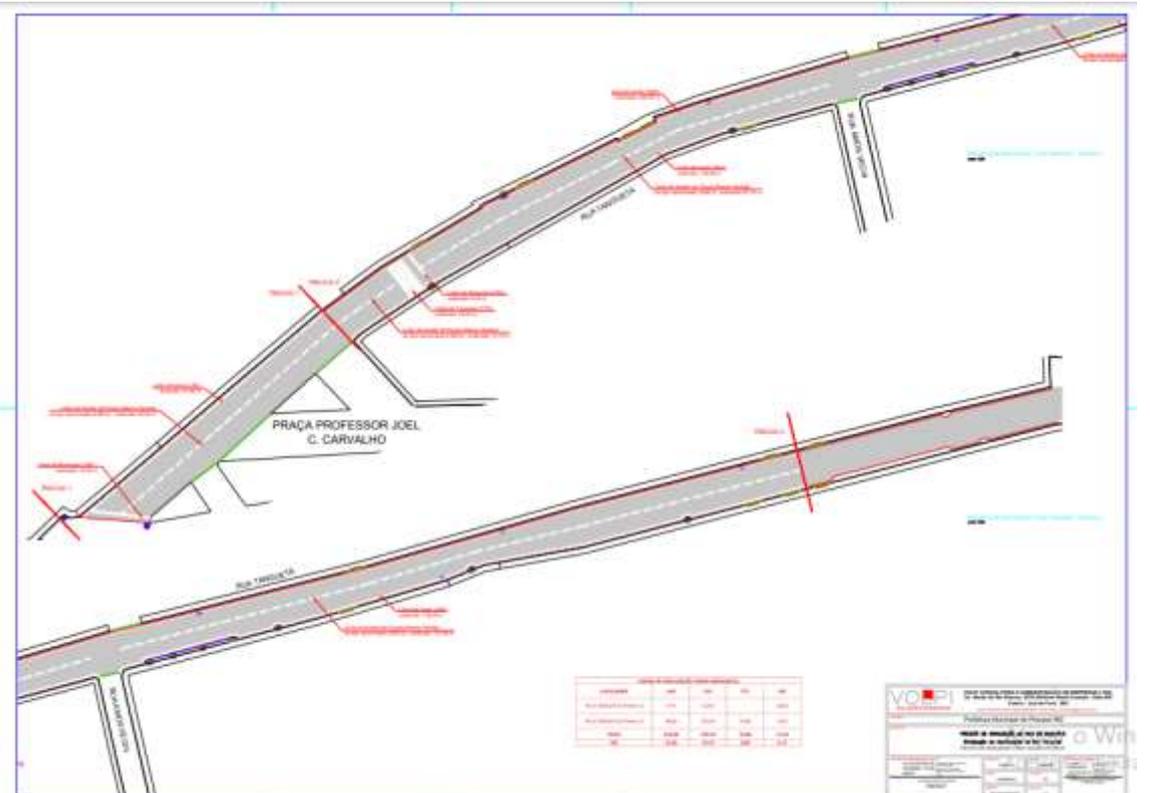




**PRANCHA 4**



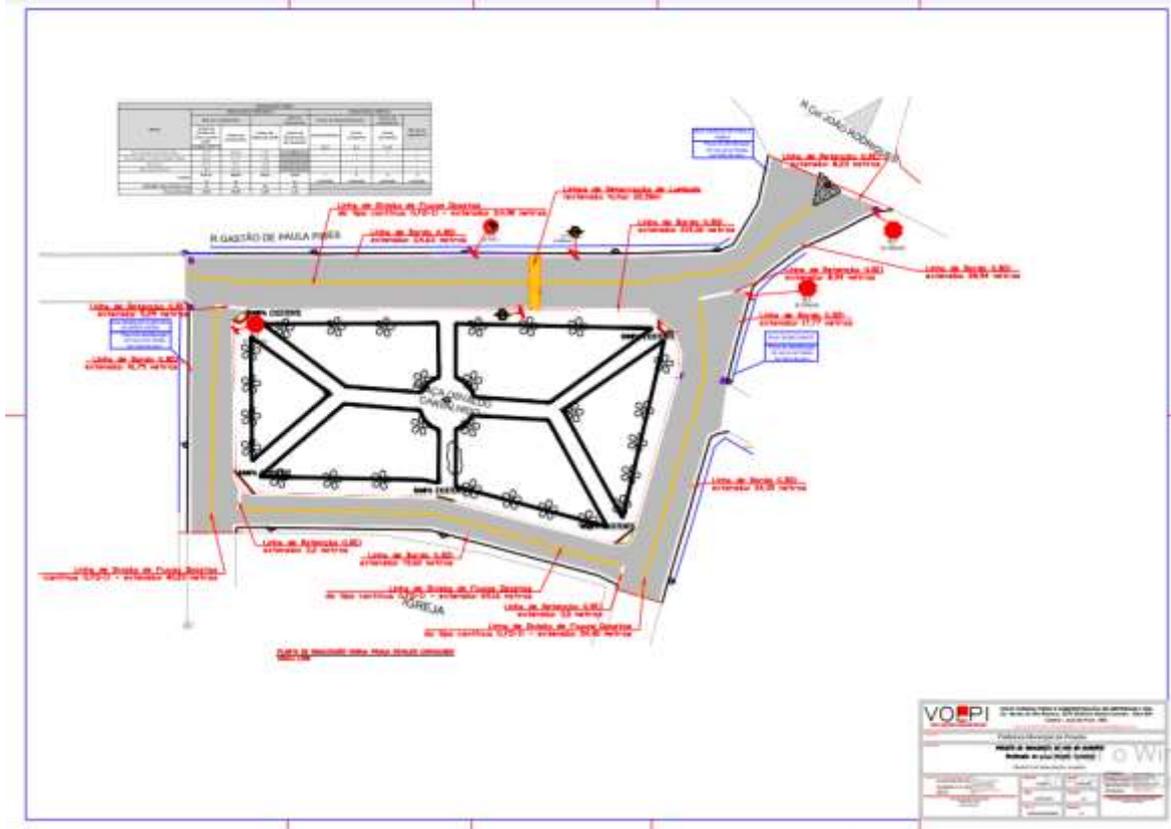
**PRANCHA 5**



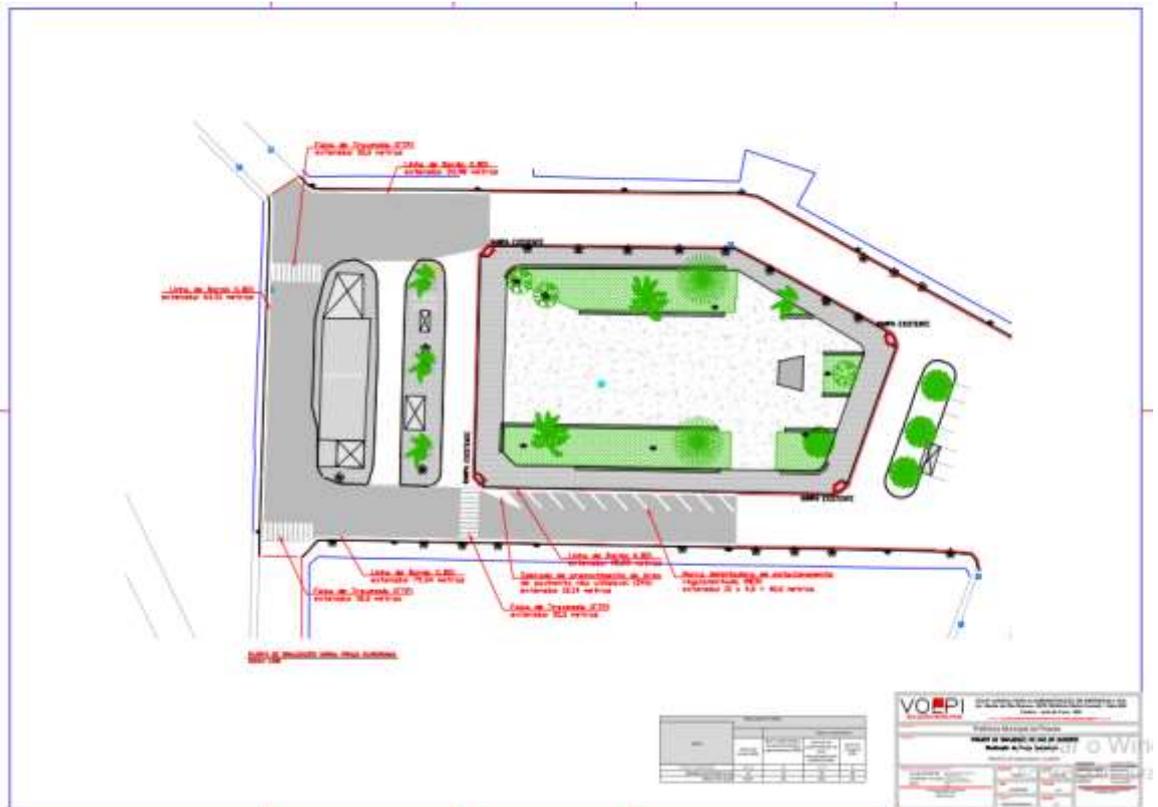




**PRANCHA 8**

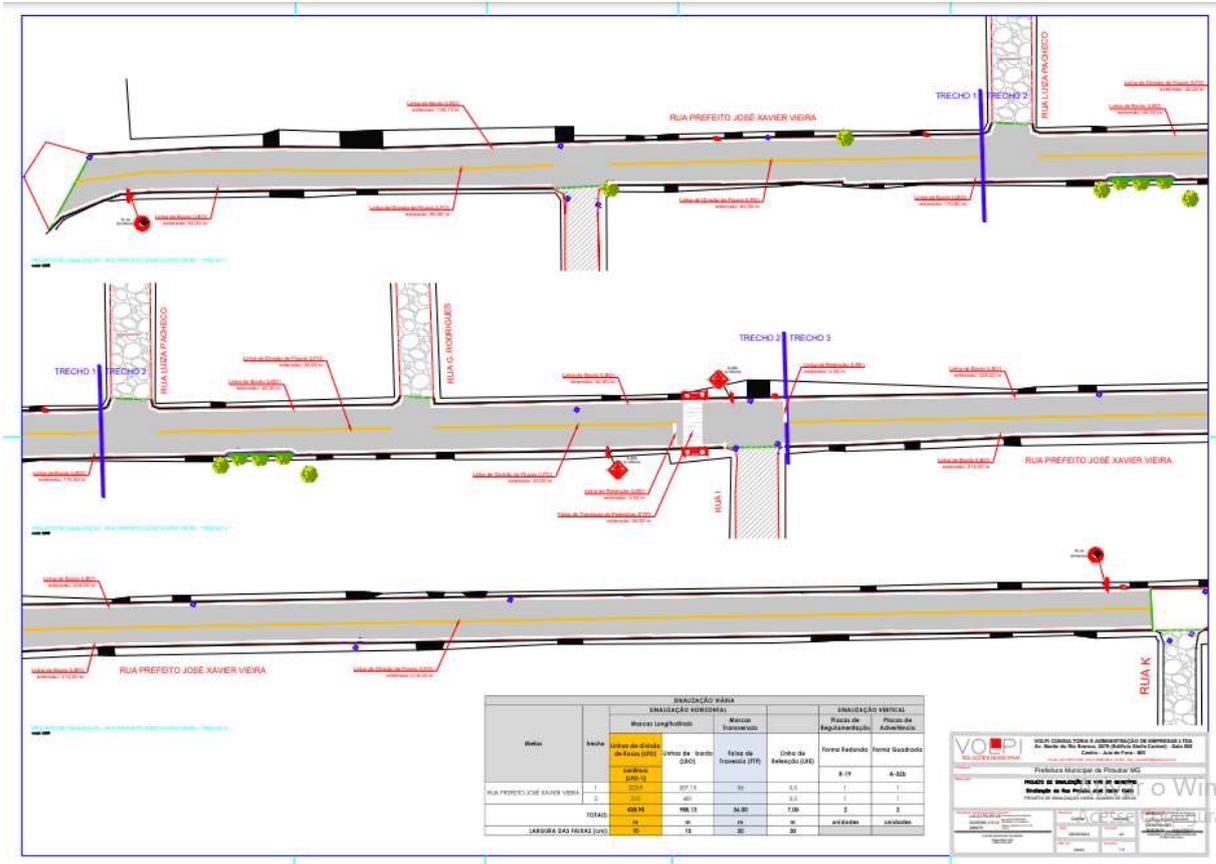


**PRANCHA 9**





**PRANCHA 10**



Rua	Trecho	DIMENSÃO METERADA			INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
		Linhas de 220V e 480V (LFE)	Linhas de 127V (LSE)				
RUA PREFEITO JOSÉ XAVIER VIEIRA	1	207,18	39	0,0	1	1	
	2	400	40	0,0	1	1	
<b>TOTALS</b>		<b>607,18</b>	<b>79</b>	<b>0,0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	
LARGURA DAS FAIXAS (m)		15	15	30	30	30	

**VOPI**  
 SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS  
 Prefeitura Municipal de Piraúba - MG  
 Rua Opemá, 610 - Centro - Piraúba - MG - CEP: 36.170-000  
 Fone: (32) 3573 1575 - 3573 1698  
 E-mail: vo@piraubamg.gov.br



**ANEXO 12**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO  
DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Ramo de Atividade:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Telefone Comercial:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Representante legal:</b>	<b>RG:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Telefone Celular:</b>	
<b>Watshapp:</b>	
<b>Responsável Financeiro:</b>	
<b>E-mail Financeiro:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>E-mail para informativo de Edital:</b>	
<b>ME/EPP: ( ) SIM ( ) NÃO</b>	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. **Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.**

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. **O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.** Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**